



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 09/07/2024 | Edição: 22304 | Matéria nº: 1006946

POLÍCIA CIENTÍFICA

EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PCI 809/2023

Órgão Sancionador: Polícia Científica/Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - Unidade 16099. **CNPJ:** 35.747.598/0001-61. **Empresa Sancionada:** ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53. **Decisão:** ACOLHO na íntegra Decisão ASJUR nº001/2024/ASJUR/GABPG (págs. 124-129), da Assessoria Jurídica da Polícia Científica, proferida no Processo SGP-e PCI 809/2023, e manifesto-me pela manutenção da penalidade, conforme exposto na decisão administrativa da pág. 102: “aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, no item 24, subitem 24.2, inciso I, do Edital n.º 137/IGP/2021; e na Clausula Sétima, alínea “b”, inciso I e alínea “o”, da Ata de Registro de Preços PE nº 006/2022/PCI-A para aplicação de MULTA de 2,64% (dois virgula sessenta e quatro por cento) e 9,9% (nove virgula nove por cento), calculado sobre a parte inadimplente (R\$ 744,00 e R\$ 1.426,00 contados na devida ordem e proporcionalidade da entrega), **perfazendo uma multa de R\$ 16,64 e R\$ 141,17**, respectivamente, totalizando R\$ 160,81 (cento e sessenta reais e oitenta e um centavos). Pelo atraso na entrega, em desconformidade com o exigido na Autorização de Fornecimento e seus anexos, em atenção ao artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, infringindo o disposto no item 2, subitem 2.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/IGP/2021 e na Cláusula Terceira, inciso 3.1 da Ata de Registro de Preços PE nº 006/2022/PCI -A e na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração”.